



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Gabinete Vereador Léo Marmoraria.

C.M.A.R.

Proc. nº 1129/2017

Folha 01

Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 12/2017

" Dispõe sobre a obrigatoriedade nas agências bancárias instaladas no Município de Angra dos Reis, da presença de profissional que saiba a Língua Brasileira de Sinais – Libras.

Art. 1º Ficam obrigadas as agências bancárias e instituições financeiras do Município de Angra dos Reis, a disponibilizarem em suas agências pelo menos um profissional em período de atendimento ao público, que se comunique com a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Art. 2º O não cumprimento do disposto nesta Lei implica nas seguintes sanções:

I – Multa no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), na primeira ocorrência;

II – Multa no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), na segunda ocorrência;

III – Multa no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), e suspensão por 60 (sessenta) dias do alvará de funcionamento, na terceira ocorrência.

IV – Cassação definitiva do alvará de funcionamento, na quarta ocorrência.

Parágrafo único. As autuações terão interstício mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, como prazo para o estabelecimento se adequar.

Art. 3º Os estabelecimentos referidos nessa Lei terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem, inclusive quanto a divulgação dentro do estabelecimento, as agências também deverão afixar em um local de fácil visibilidade uma indicação de que possuem o funcionário capacitado para este tipo de atendimento da presença deste profissional.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Gabinete Vereador Léo Marmoraria.

C.M.A.R.

Proc. nº 1129/2017

Folha 02

Rubrica

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei que estamos solicitando a apreciação dos nobres vereadores dispõe sobre a obrigatoriedade nas agências bancárias do Município de Angra dos Reis - RJ, da presença de um profissional que saiba a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. A proposta tem o objetivo de inserir cada vez mais as pessoas com deficiência auditiva ou surda nos segmentos que necessitem de um maior cuidado no atendimento, contribuindo para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência auditiva ou com grave dificuldade de comunicação oral, lembrando que os serviços bancários são essenciais para quase todas as atividades econômicas que acontecem dentro do país e do município de Angra dos Reis, sendo ela corriqueira no cotidiano, as agências bancárias devem se adequar para poderem atender independente das dificuldades de seus clientes, sendo de sua responsabilidade incluir todos os indivíduos. Por essa razão as agências bancárias deverão ter em seu quadro funcionários alguém que se comunique por LIBRAS, incluindo assim uma parcela importante da população que utiliza dessa linguagem para sua comunicação, e garantida que esses possam exercer de forma mais plena sua cidadania.

A ausência dos intérpretes de LIBRAS pode expor as pessoas com deficiência auditiva ao constrangimento e dificuldade de diagnóstico, uma vez que elas nem sempre conseguem se expressar verbalmente, ainda mais, em locais que tratam de aplicações financeiras.

Oficializada pela Lei Federal nº 10.436/2002, a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS foi reconhecida com a Língua Oficial da pessoa surdas, além de ser o segundo idioma brasileiro.

A obrigatoriedade de um intérprete de Libras em todas as agências bancárias no Município de Angra dos Reis será um passo importante para viabilizar a integração desse segmento da população, e reconhecimento da cidadania e direitos significativos e fundamentais para o convívio de forma igualitário na sociedade, além de estabelecer uma comunicação coerente.

Apenas no ano de 2002 a língua brasileira de sinais foi oficialmente reconhecida e aceita como segunda língua oficial brasileira, através da Lei 10.436, de 24 de abril de 2002. Mesmo com um andamento lento o progresso



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Gabinete Vereador Léo Marmoraria.

C.M.A.R.

Proc. nº 1129/2017

Folha 03

Rubrica

para a cultura Surda acontece. O século XXI começou e fez a Libras realmente avançar.

Estão garantidas no Brasil, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da língua brasileira de sinais como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil. De acordo com as normas legais em vigor no País, as instituições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos de assistência à saúde devem garantir atendimento e tratamento adequado aos portadores de deficiência auditiva.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2017.

Vereador
Léo Marmoraria.